

Comentário

EUSTÁQUIO GOMES

eusta@unicamp.br

“Não cabe reviver o passado, mas retomar suas esperanças e apostar em novos projetos coletivos de transformação social”. Não é uma frase de efeito do professor Marcelo Ridenti, sociólogo do IFCH da Unicamp, mas possivelmente a síntese moral de seu livro *Em busca do povo brasileiro- artistas da Revolução, do CPC à era da TV* (Editora Record), que vem fazendo leitores (e cabeças) desde 2000.

A obra de Ridenti, além de contar boa parte da história cultural do país nas últimas três décadas, tocou em particular a sensibilidade daqueles que tiveram sua formação edulcorada (ou achapada) pelos fenômenos sócio-políticos dos anos 60 e 70, época em que parecia haver um projeto coletivo da intelectualidade para a sociedade brasileira.



O que aconteceu ao ideal coletivo daqueles intelectuais — a maioria dos quais ainda em atividade — é uma das questões que Ridenti coloca em sua linha de reflexão, não apenas no livro mencionado mas também na entrevista que concede ao *Jornal da Unicamp* nesta edição.

Para Ridenti, o esvaziamento do “sonho coletivo” de ruptura com o subdesenvolvimento é um ponto de inflexão no projeto de afirmação da identidade político-cultural brasileira e coincide com o fim da ditadura militar, espécie de eixo catalisador da resistência cultural até 1984.

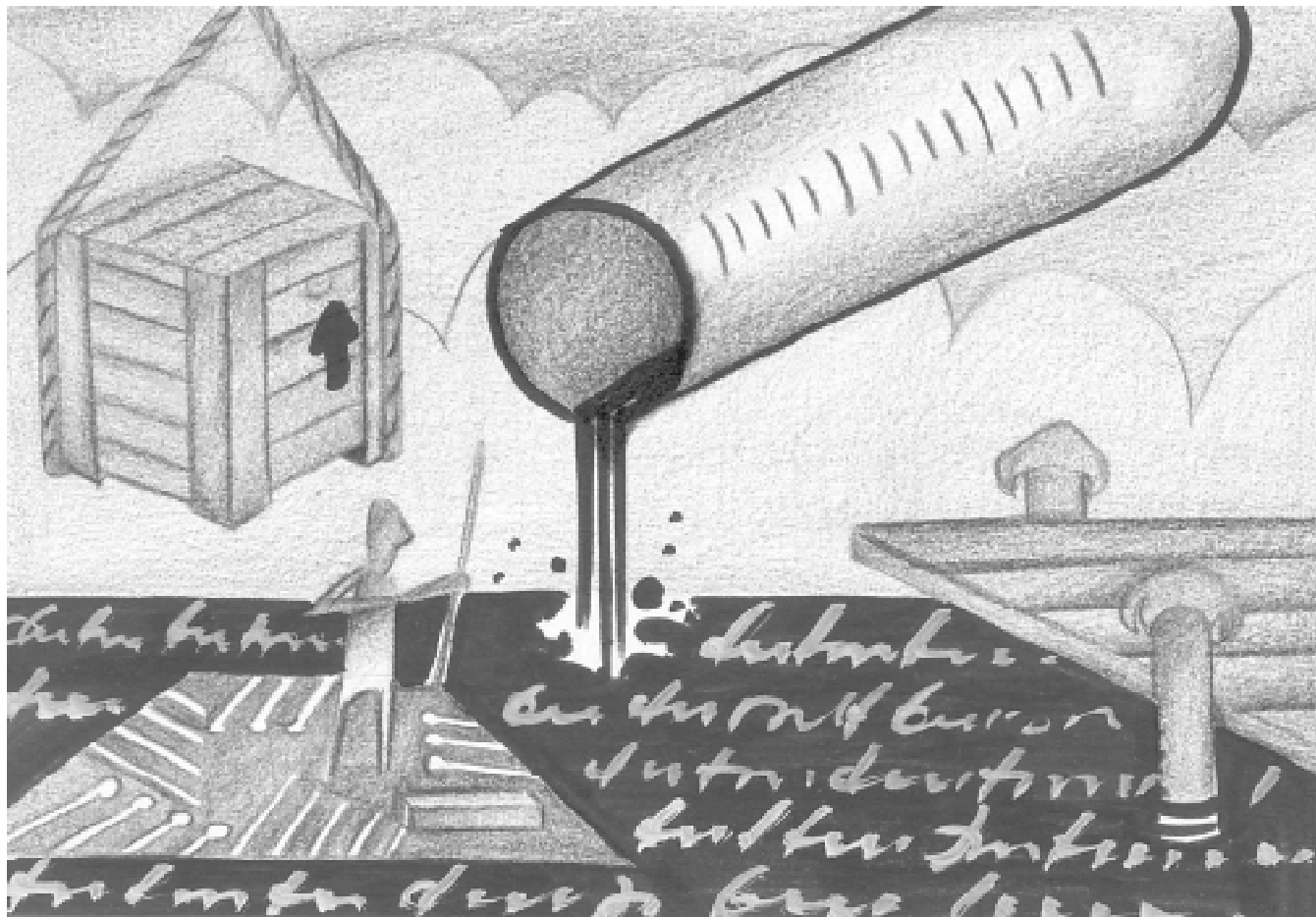
Assim, ao descrever o intelectual de nosso tempo preso no “círculo de ferro” da indústria cultural moderna ou o *scholar* “dissociado ou colocado acima dos problemas nacionais”, Ridenti convida a uma reflexão que tem muito a ver com a universidade, seus objetivos e sua maneira de se colocar frente a questões de interesse da sociedade e do homem comum.

O fenômeno não é novo porque já havia ocorrido na sociedade americana com algumas décadas de antecipação. Há quem aposte que a sociedade americana chegou ao “Consenso de Washington” por abstenção crítica de seus intelectuais do pós-guerra. Cabe perguntar para onde teria ido o Brasil se o “sonho coletivo” dos intelectuais e atores culturais de que trata Ridenti não houvesse se esfumado na curva dos anos 80 e 90. E é instigante especular se, com a ascensão dos intelectuais de esquerda na eleição de 2002, o “sonho coletivo” se recomprará.

É ver para crer.

Lei de Inovação: grande passo

Artigo



NARCIO RODRIGUES

O Congresso Nacional recebeu em novembro e já está apreciando, no âmbito da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, o projeto da Lei de Inovação Tecnológica, de grande significado para a ciência e para o desenvolvimento do nosso país.

Ao colocar a inovação como foco principal, o projeto reconhece que não basta para um país fazer tão só Ciência e Tecnologia e Pesquisa e Desenvolvimento. É preciso transformar isto em novos produtos e processos ou melhorar o que já existe, para que os produtos finais sejam desejados pelos mercados nacional e internacional.

A inovação dos produtos brasileiros permitirá a diversificação das exportações, hoje fortemente ancoradas em minérios e produtos agrícolas. Este é um bom caminho para se criar emprego, renda e desenvolvimento e se garantir equilíbrio em nossa balança de pagamentos.

O projeto de lei (n.º 7.282/02) traz uma série de definições, como por exemplo, o que é uma Instituição Científica e Tecnológica (ICT) – órgão ou entidade que tenha entre suas missões executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico; e cria parâmetros para classificar uma Empresa de Base Tecnológica (EBT) – cuja atividade principal seja a produção, industrialização ou utilização produtiva de criação.

A proposta também trata do estímulo à inovação nas ICT's, como a possibilidade destas efetuarem contratos de transferência de tecnologia, podendo destinar até 20% dos valores auferidos ao criador da inovação, a título de incentivo. As instituições científicas e tecnológicas poderão celebrar com o Ministério (ao qual estiverem vinculadas) um termo de compromisso por quatro anos, prorrogável, para tornar sua administração mais flexível, sempre sujeitas à avaliação e fiscalização. Com base neste termo de compromisso, as ICT's poderão pagar a seu pessoal um prêmio, desvinculado da re-

muneração, atrelado ao aumento da produtividade e alcance das metas.

Por outro lado, também há um importante estímulo ao registro de patentes e títulos de proteção intelectual relacionados à criação das ICT's. Para os efeitos de qualquer avaliação de mérito, na qual sejam considerados os trabalhos publicados em revistas indexadas, o pesquisador deve ter reconhecidas as patentes e os títulos de proteção intelectual. Além disso, terá participação direta nos ganhos que a ICT obtiver com a inovação que ele desenvolveu, até o limite de 20% do total. Esta participação poderá ser estendida aos membros da equipe responsável pelo desenvolvimento.

O pesquisador poderá ainda solicitar afastamento da ICT para colaborar com outra entidade ou para fundar uma EBT, com objetivo de desenvolver atividade empresarial relativa à produção de bens diretamente decorrentes de criação de sua autoria. Para este último caso, o afastamento pode dar-se por até quatro anos. Se durante o afastamento o pesquisador optar pela exoneração do cargo efetivo ou emprego público, terá direito a uma indenização, a título de incentivo financeiro.

Ao mesmo tempo, o projeto prevê apoio ao inventor independente, que poderá ter sua obra analisada e implementada por uma ICT. E contém, adicionalmente, um capítulo inteiro tratando do estímulo à inovação nas empresas. Para isto, a União, as ICT's e as agências de fomento poderão participar com recursos financeiros, humanos, equipamentos e infra-estrutura em empreendimentos destinados à constituição de ambientes, infra-estrutura ou centros voltados ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores. As ICT's poderão, mediante remuneração adequada, permitir que empresas utilizem seus laboratórios e equipamentos para pesquisa. Há também o incentivo à incubação de EBTs.

Entendemos que a disciplina em relação às patentes é uma parte muito importante do projeto. É excelente que a avaliação dos pesquisadores se faça não ape-

nas pelos artigos publicados, mas também pelo número de patentes ou de registros de propriedade intelectual obtidos. É muito bem-vinda, também, a participação do pesquisador nos lucros que sua patente proporcionar. Estes dispositivos tendem a mudar a cultura atual do meio acadêmico, que não dá importância ao patenteamento.

Parece-nos, porém, que merece aperfeiçoamento a parte do projeto que trata do registro de patentes. É sabido que o registro de uma patente é um processo complexo e caro, especialmente quando se faz o registro internacional. É preciso dar um suporte maior às ICT's e aos pesquisadores, para facilitar este registro. Uma solução seria o governo contar com um escritório central para encarregar-se destes trâmites, mas esse assunto será com certeza amplamente discutido até que se chegue a um resultado que contemple o setor.

Para este e outros aperfeiçoamentos que a proposta receberá, estaremos alertas na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática. Há um desejo do atual Governo e do Governo eleito no sentido de que a lei possa ser votada rapidamente. É possível, mas as resistências de uma parte ou de outra já se manifestam e há, também, neste projeto, a discussão de relações trabalhistas, que sempre geram enorme polêmica na Câmara dos Deputados. O mais importante é que o relator, deputado Luiz Piauylino ouça todas partes e avance no seu parecer, permitindo – a partir dele – o debate e o aperfeiçoamento da proposta. Este é o papel do Legislativo. Este é o papel que esperamos cumprir no início do próximo ano.

NARCIO RODRIGUES

é jornalista, deputado federal, atual presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados

UNICAMP

Universidade Estadual de Campinas

Reitor Carlos Henrique de Brito Cruz. Vice-reitor José Tadeu Jorge.
Pró-reitor de Desenvolvimento Universitário Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva.
Pró-reitor de Extensão e Assuntos Comunitários Rubens Maciel Filho.
Pró-reitor de Pesquisa Fernando Ferreira Costa.
Pró-reitor de Pós-Graduação Daniel Hogan. Pró-reitor de Graduação José Luiz Boldrini.

Elaborado pela Assessoria de Imprensa da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Periodicidade semanal. Correspondência e su-

gestões Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, CEP 13081-970, Campinas-SP. Telefones (0xx19) 3788-5108, 3788-5109, 3788-5111. Fax (0xx19) 3788-5133. Homepage <http://www.unicamp.br/imprensa>. E-mail imprensa@unicamp.br. Coordenador de imprensa Clayton Levy. Editor Alvaro Kassab. Redatores Antonio Roberto Fava, Isabel Gardenal, Luiz Sugimoto, Manuel Alves Filho, Maria Alice da Cruz, Nadir Peinado, Raquel do Carmo Santos, Roberto Costa e Ronel Thezolin. Fotografia Antoninho Perri, Neldo Cantanti e Dário Crispim. Edição de Arte Oséas de Magalhães. Diagramação Dário Mendes Crispim. Ilustração Félix. Arquivo Antonio Scarpineti. Serviços Técnicos Dulcineia B. de Souza e Edison Lara de Almeida. Impressão ArtPrinter Gráficos & Editores (0xx11) 6947-2177. Publicidade JCPR Publicidade e Propaganda: (0xx19) 3295-7569.